

LEI Nº 919/72

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO  
BAIRRO SANTA LUZIA, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE  
DOS SRS LAURO E RONATO DE AZEVEDO FILHO.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A.

Artº 1º - Fica aprovada a planta de um loteamento, no lugar denominado Bairro Santa Luzia, nesta cidade, de propriedade dos Srs LAURO E RONATO DE AZEVEDO FILHO, ficando reservada a QUADRA N. para construção de um HOSPITAL MUNICIPAL.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 15 de dezembro de 1.972

*Bernardino Gomes Jr.*  
*Roberto de Aguiar Silva*  
*Alfredo Pinto*  
*Cheser José*  
*Alfredo de Aguiar*  
*Alfredo de Aguiar*